ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - P I U M H I - MG

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piumhi, nos termos inciso IV do artigo 33 do Regimento Interno aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, composta pelos seguintes Vereadores:

I - SEBASTIÃO DONIZETE DIAS NOGUEIRA;
II - MARLENE DE SOUZA COSTA;
III - PEDRO REZENDE DA SILVA.

***Parágrafo único*:** Cabe aos membros da comissão a designação do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator, bem como a definição de suas respectivas atribuições.

Art. 2º - À Comissão ora instituída compete:

I - Avaliar e checar, no local, as denúncias ou possíveis danos causados ao meio ambiente;

II - Municiar o Poder Legislativo de toda política do município voltada para o urbanismo e meio ambiente;

III - Estabelecer contato com todos os órgãos e departamentos ligados ao urbanismo e meio ambiente;

IV - Manter os demais Edis informados acerca do urbanismo e meio ambiente, através de relatórios mensais.

§ 1º - A comissão ora instituída e nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos;

§ 2º - Esgotado o prazo, sem que a comissão tenha concluído o seu trabalho, o Presidente poderá, por ato próprio, prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias.

§ 3º - Esgotado o prazo em definitivo, sem que a comissão tenha cumprido o seu dever, será instituída outra comissão, por proposta da Mesa Diretora, para substituir a primeira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - P I U M H I - MG

JOSÉ SEGUNDO FARIA
1º Secretário